



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 095/2021 - GP.

Cachoeira do Sul, 04 de março de 2021.

Assunto: Estabelece prioridade de vacinação para professores e trabalhadores da educação.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar Projeto de Lei que *“Estabelece, em caráter excepcional e extraordinário, prioridade de vacinação contra a Covid-19 (Novo Coronavírus) aos(às) servidores(as) públicos(as) municipais da Educação, em ambiente escolar”*, pelas razões e fundamentos que seguem:

O Brasil possui um enorme número de vítimas da Covid-19, que hoje passa de 259 mil mortes e 10 milhões de casos de contaminação. Com toda esta triste realidade, o país sequer tem doses suficientes para imunizar o grupo prioritário da primeira fase.

Ainda está somente nos discursos a possibilidade de inclusão dos trabalhadores da educação nos primeiros grupos prioritários do Plano Nacional de Imunização (PNI). O governo federal ainda não deu nenhuma previsão de em qual grupo os educadores(as) serão incluídos ou a data em que receberão a vacina.

Com a proximidade do início do ano letivo, cresce a preocupação de educadores, pais e mães com a segurança e proteção das crianças em relação à pandemia. A área da educação precisa ser essencial sempre, em todos os momentos. As redes públicas e privada podem ter calendários diferentes, mas os professores e demais profissionais da educação precisam estar inseridos no grupo prioritário para o recebimento da vacina da Covid-19.

Exmo. Senhor

Luis Alberto Paixão

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

O presente projeto de lei tem por objetivo dar prioridade no processo de vacinação contra o coronavírus aos professores e demais trabalhadores de escolas públicas e privadas, em razão do risco de contágio existente em sala de aula.

Estamos certos de que os Excelsos Vereadores irão apreciar este Projeto de Lei com posterior aprovação, tendo em vista a importância da matéria.

Atenciosamente.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI

Estabelece, em caráter excepcional e extraordinário, prioridade de vacinação contra a Covid-19 (Novo Coronavírus) aos(às) servidores(as) públicos(as) e trabalhadores(as) da Educação.

Art. 1º Esta lei, em caráter excepcional e extraordinário, fixa a prioridade para vacinação contra a Covid-19 (Novo Coronavírus) aos servidores públicos, trabalhadores da área da educação na cidade de Cachoeira do Sul, quando devam executar suas atividades profissionais de modo presencial, em ambiente escolar.

Art. 2º São considerados alcançados pelos benefícios desta Lei, todos aqueles profissionais, de todas as categorias, que atuem nas unidades escolares no município de Cachoeira do Sul.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL,

José Otávio Germano
Prefeito Municipal